



= LEI Nº 1.926/77 =

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo e o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, entidade autárquica, criada pela Lei Estadual nº / 9.296/67 e regulamentada pelo Decreto nº 52.520/70, tendo por objeto a complementação da construção do Centro Social Urbano nesse Município.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do convênio para complementação / das Obras do Centro Social Urbano correrão por conta de / dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal, suplementada, se necessária.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e três (23) dias do mês de Dezembro de 1.977.

PAULO CONSTANTINO EM 29 de 12 77
 José Roberto Zanetti
 Secretário Municipal

Paulo Constantino
 PAULO CONSTANTINO
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e três (23) dias / do mês de Dezembro de 1.977.

Alcides de Oliveira Chaves
 ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES